

CONEXÃO JURÍDICA

ICMS – GADO E CARNES (Portaria CAT nº 81/2015)

Em vigor desde 22 de julho do ano corrente, a Portaria CAT-81 fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações com gado e carne.

De acordo com a Portaria, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações efetuadas com gado e carne, deverá ser calculado sobre os valores fixados em pauta anexa.

Importante ressaltar que o imposto será calculado sobre o valor da operação, quando este for superior ao mínimo fixado em pauta.

Esta Portaria revoga a Portaria CAT-134, de 11-12-2014.